

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

SESSÃO DE JULGAMENTO: 13/12/2011

Propostas em Geral:

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE VALTER ALBANO – Eu apenas esclareço que esta é uma sessão com característica diferenciada, porque nós cumprimos todas as nossas metas até o dia 30 de novembro, então ela é basicamente para tratar de normativas para 2012. E no campo das normativas para 2012, este Tribunal zela muito por cumprir um princípio que é muito aplicável à área tributária, o princípio da anterioridade.

Então tudo o que nós vamos alterar para ter vigência em 2012 nós estamos fazendo hoje, com a apreciação e julgamento de normativas pelo Tribunal Pleno.

Assim, apresento, neste momento, treze propostas de Resoluções Normativas, cujas cópias foram disponibilizadas com antecedência a Suas Excelências, os Senhores Conselheiros, Senhor Procurador Geral e Senhores Auditores Substitutos de Conselheiros, que em síntese tratam dos seguintes assuntos:

I- Calendário de compromissos dos jurisdicionados junto ao Tribunal de Contas para o exercício de 2012;

II- Consolidação de entendimentos técnicos e decisões em consulta, já a quarta versão atualizada, de janeiro a outubro de 2011;

III- Manual de procedimentos de auditoria em obras de edificações destinadas a instituições de ensino;

IV- Manual de procedimentos para auditoria em obras rodoviárias, esta já é a atualização;

V- Normas de auditoria governamental aplicáveis ao controle externo brasileiro, que orientarão a elaboração das normas específicas para o exercício do controle externo pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

VI- Atualização dos resultados de políticas públicas nas áreas de educação e saúde, e também dá outras providências;

VII- Relatório técnico aos aspectos conceituais, metodológicos e resultados que orientarão a avaliação de políticas públicas de renda do Estado e dos Municípios de Mato Grosso;

VIII- Avaliação de resultados de políticas públicas de segurança pública, que aprova o relatório diagnóstico do desempenho do Governo do Estado de Mato Grosso nessa área e dá outras providências;

IX- Gradação de valores para imputação de multas aos responsáveis e dá outras providências. São pequenas alterações numa norma geral já existente e vigente;

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

X- Regras para remessa de informações, via internet, pelas unidades gestoras, por meio do Sistema APLIC e dá outras providências. São breves alterações resultantes de entendimento entre o Tribunal de Contas e a Associação Mato-grossense dos Municípios, tendo também a participação de empresas ou entidades do setor privado que atuam perante o Setor Público na forma da Lei;

XI- Nota Técnica, elaborada pela Consultoria Técnica, que dispõe sobre a aplicação da Resolução de Consulta nº 64/2011;

XII- Nota Técnica, também elaborada pela Consultoria Técnica deste Tribunal, que dispõe sobre os requisitos para aplicação de recursos previdenciários em títulos públicos e a uniformização de procedimentos de controle.”

Suas Excelências, os Senhores Conselheiros e o Senhor Procurador Geral, sabem que em 2011 este assunto foi bem aprofundado por este Tribunal de Contas, especialmente a partir do julgamento de uma conta do Fundo Previdenciário de Campo Novo do Parecis. Então nós estamos nos referindo aqui à questão da aplicação dos recursos previdenciários no mercado de capitais.

XIII- Manual de identidade visual deste Tribunal de Contas, elaborado pela Assessoria de Comunicação deste Tribunal.

Caso haja a necessidade de algum esclarecimento acerca das matérias citadas, a Secretaria Geral de Controle Externo deste Tribunal, através da sua titular, Dra. Risodalva, e de toda a equipe que aqui está presente: Dr. Volmar, Dr. Carlos Eduardo, Dr. Edi Carlos, Alan Pimenta e Vitor, estão à disposição para prestar esclarecimentos sobre essas propostas de Resolução.

Em razão dos assuntos já terem sido amplamente debatidos, e, ainda, por ser esta a última sessão plenária do ano, consulto Vossas Excelências se há algum impedimento para que as referidas propostas sejam votadas nesta sessão, em regime de urgência.

Colho inicialmente a manifestação do Exmo. Senhor Procurador Geral.

O DR. PROC. ALISSON CARVALHO DE ALENCAR – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, não vejo óbice.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE VALTER ALBANO – Colho a manifestação dos Senhores Conselheiros: Aqueles que estiverem de acordo, permaneçam em silêncio.

Estando de acordo, colho a manifestação do Senhor Procurador Geral quanto ao mérito das propostas apresentadas.

O DR. PROC. ALISSON CARVALHO DE ALENCAR – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, tendo a matéria sido objeto de amplos

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

debates neste Tribunal e também no Ministério Público de Contas, sugiro a sua aprovação nos termos propostos.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE VALTER ALBANO –
Obrigado, Excelência.

Consulto os Senhores Conselheiros, colocando em apreciação: Os Senhores Conselheiros que estiverem de acordo, permaneçam em silêncio.

Aprovadas por unanimidade.

Agradeço a posição dos Senhores Conselheiros e do Ministério Público quanto ao regime de urgência, uma vez que realmente os assuntos já houveram sido debatidos.

À Secretaria Geral do Tribunal Pleno para providências.

*Participaram da votação os Exmos. Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO.

*Participaram, ainda, da votação, o Exmo. Senhor Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL, em substituição ao Exmo. Senhor Conselheiro ANTONIO JOAQUIM; e o Exmo. Senhor Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Exmo. Senhor Conselheiro HUMBERTO BOSAPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

*Notas taquigráficas sem revisão dos Exmos. Senhores Conselheiros.
EMM/CSG